

Trata-se de PROAD iniciado a partir da Nota Técnica. TRT7.SCI.GABIN Nº 1/2018, por meio da qual a Secretaria de Controle Interno aponta para o fato de que, de acordo com o art. 33 da Resolução 158/2018 deste Regional, a Alta Administração deste tribunal está sujeita às normas constantes do Código de Conduta da Alta Administração elaborado pela Comissão de Ética Pública (CEP) do Poder Executivo.

Destaca, em seguida, que, dentre as obrigações previstas no referido código, se deve observar o dever de fornecimento, por parte dos membros da Alta Administração, de Declaração Confidencial de Informações.

Sugere, por fim, que as autoridades que compõem a Alta Administração sejam cientificadas quanto à submissão à norma referida, bem como apresentem mencionada declaração devidamente preenchida.

Dirigida inicialmente à Secretaria de Gestão de Pessoas, a nota técnica foi posteriormente submetida à apreciação desta Presidência, por meio do encaminhamento constante do documento 08.

Em informação complementar (documento 11), a Secretaria de Controle Interno defende, com apoio no art. 2º, inciso 'II', do Código de Conduta da Alta Administração, que a obrigação de apresentar a Declaração Confidencial de Informações deve ser aplicada a todos os ocupantes de Cargos Comissionados níveis CJ-03 e CJ-04 do Tribunal.

Analisa-se.

Quanto à aplicação aos membros que compõem a Alta Administração desta Corte do Código de Conduta da Alta Administração da Comissão de Ética Pública do Executivo Federal, está correta a nota técnica que deflagrou o presente PROAD. A Resolução 158/2018 deste Regional, que estabeleceu a política de Governança Institucional, é bastante clara no art. 33, ao estabelecer a aplicação da referida norma à Alta Administração deste órgão judiciário, como se observa da transcrição a seguir:

Art. 33. Até o advento de normas próprias do Poder Judiciário, são aplicáveis aos membros da Alta Administração do TRT da 7ª Região, no que couber, as regras e obrigações dispostas nos seguintes normativos da lavra da Comissão de Ética Pública – CEP, instituída por Decreto Federal de 26/5/1999:

I - Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21/8/2000 e publicado no DOU de 22/8/2000;

II - Resolução CEP 3, de 23/11/2000, que dispõe regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;

III - Resolução Interpretativa CEP 8, de 25/9/2003, que identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-lo;

IV - Resolução CEP 9, de 20/5/2005, que aprova modelo da Declaração Confidencial de Informações.

Acata-se, portanto, a recomendação da Secretaria de Controle Interno, para que as autoridades que compõem a Alta Administração do Tribunal sejam cientificadas da submissão ao referido código de conduta, bem como para que apresentem a Declaração Confidencial de Informações.

No que concerne à recomendação constante da Informação TRT7.SCI.GABIN Nº 11/2018, no entanto, entende-se não assistir razão à Secretaria de Controle Interno. É que o Código de Conduta da Alta Administração elaborado pela CEP não se aplica indistintamente ao Poder Judiciário, posto que elaborado pelo Poder Executivo. Em caráter excepcional e apenas enquanto o Poder Judiciário não elaborar seu próprio código de conduta, a Resolução 158/2018 determinou a aplicação do código do Poder Executivo para os membros da Alta Administração do Tribunal. Trata-se, por conseguinte, de aplicação pontual, específica. Em outras palavras, pode-se afirmar que o Tribunal tomou de empréstimo a norma do Executivo, mas apenas no âmbito de aplicação da Resolução 158/2018 e para os membros da Alta Administração.

Pelo exposto, deixa-se de acolher a sugestão da Secretaria de Controle Interno, para que todos os ocupantes de cargos em

comissão níveis CJ-03 e CJ-04 sejam interpelados a apresentar a Declaração Confidencial de Informações.

Pro tudo quanto foi dito, determina-se o seguinte:

Expeçam-se ofícios aos membros da Alta Administração, para que tomem ciência do presente PROAD, encaminhando-lhes cópia da Nota Técnica.TRT7.SCI.GABIN N° 1/2018 e deste despacho, e para que juntem ao presente PROAD, no prazo de 30 dias, Declaração Confidencial de Informações, cujo modelo é o constante do link inserido no documento 07 deste PROAD.

Cientifique-se a Secretaria de Controle Interno.

Fortaleza, 09 de maio de 2019.

Plauto Carneiro Porto

Presidente do Tribunal